



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2017 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS WEB OBJETIVANDO A PUBLICAÇÃO NA WEB DO NOVO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na praça Jerônimo Monteiro, n. 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. **Alexon Soares Cipriano**, inscrito no CPF sob n° 034.865.127-90, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADA:

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 02.548.735/0001-80, com sede na praça Presidente Getúlio Vargas, 35, sala 906, Ed. Jusmar, Vitória, Espírito Santo, neste instrumento representado pelo Sr. **Marcos Pontes de Aquino**, inscrito no CPF sob n° 985.971.757-53, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supraidentificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, nos termos dos Processos n° 55.453/2017/ e n° 88.964/2019, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 17/2017, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo prorrogação em mais 24 (vinte e quatro) meses a vigência do Contrato Administrativo n° 17/2017, firmado em 16 de Agosto de 2017, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente termo aditivo vigorará de 16/08/2019 a 16/08/2021, observado o disposto na Cláusula Quinta – Prazos Contratuais e Condições de entrega e recebimento do Contrato Administrativo n° 16/2012, e no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais, e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, garantias e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo aditivo para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de Agosto de 2019.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CONTRATANTE


ÁGAPE CONSULTORIA
CONTRATADA

Testemunha:


CPF: 130.472.427-75

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"